LEI Nº 911/92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à SOCIEDADE EDUCACIONAL BÍBLICA A VERDADE DO REINO, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à SOCIEDADE EDUCACIONAA BÍBLICA A VERDADE DO REINO, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua 05, Quadra 16, Lote 03 com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 02, pelo lado esquerdo com o lote 17, frente para a Rua 05 e fundos com a lateral esquerda do lote 4 da Rua A, medindo: 10,00 metros de frente, 27,00 metros de lateral direita, 27,00 metros de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

LSS*